



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

**Protocolo Nº 10682/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 34/2023**

**Processo Administrativo Nº 185/2023**

**OBJETO:** Repasse de recursos Emenda Parlamentar a APAE.

**ABERTURA:** 16/10/2023 às 10 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000010682/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS	Número:	001
Endereço :		Estado:	SP
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	11/08/23 09:47

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 859/2023 - ENCAMINHA O PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE APAE DE JAGUARIAÍVA, JÁ APROVADO PELO CMAS, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáva, 11/08/2023 09:44

  
Responsável pelo Processo

Inserir  
orgão



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [asocial@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:asocial@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



#rumocacs200anos

Ofício nº 859/2023

Jaguariaíva, 09 de agosto de 2023.



Ilma Sra

Vimos por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho da Entidade APAE de Jaguariaíva, já aprovado pelo CMAS, para dar andamento aos processos de chamamento para transferência do recurso pertinente a emenda parlamentar 202320380002, no valor de R\$ 30.618,65 (trinta mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), alocado na conta 30673-8 – Banco do Brasil.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábila Leocádia Kojo  
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Ilma Sra.  
Bruna Silva Miranda  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE APAE DE JAGUARIAÍVA		CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 - CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE JAGUARIAÍVA	UF PR	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257
BANCO NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER		CPF 050.401.979-18	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.095.887-0/SSPPR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO			CEP 84200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: SETEMBRO/2023	TÉRMINO: AGOSTO/2024
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A APAE de Jaguariaíva, a qual é mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, modalidade Educação Especial, tem como principal missão e desafio desenvolver uma pedagogia centrada no aluno, capaz de educar e reabilitar sem discriminação, respeitando suas diferenças. Hoje temos capacidade de atender em média 135 (cento e trinta e cinco) pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, onde são atendidos nos aspectos educacional, de saúde e de assistência social. O presente Plano de Trabalho, tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, os quais serão utilizados em todos os setores da Instituição, visando prevenir, reabilitar, minimizando desta forma a deficiência, valorizando as potencialidades de nossos assistidos, facilitando o seu desenvolvimento através de um ambiente acolhedor e eficaz a ser proporcionado por intermédio desse recurso financeiro.			
<b>OBJETIVO GERAL:</b> Melhorar substancialmente o resultado das ações, voltadas para a qualidade de vida dos 132 usuários com Deficiência e mobilidade reduzida, através do ambiente acolhedor e através do bem estar a ser proporcionado.			
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> Proporcionar à Pessoa com Deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e possibilitando ao praticante benefício físico, psicológico, educativo e social.			
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:</b> A entidade tem capacidade de atender até 135 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, além de sua demanda devidamente matriculada.			





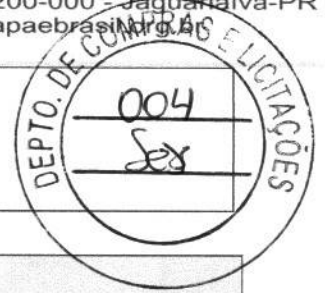
# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariáiva@apaebrazil.org.br

## PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

132 usuários, devidamente matriculados na Instituição.



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

### METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A APAE de Jaguariáiva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariáiva se baseiam na execução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

A APAE oferta atualmente Educação Especial a 132 alunos(as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariáiva está assim organizada:

- I – Direção;
- II – Coordenação Pedagógica;
- III – Coordenação Financeira;
- IV – Secretárias;
- V – Atendentes;
- VI – Zeladoras;
- VII – Instrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX – Motoristas;
- X – Corpo Docente;
- IX – Equipe Multiprofissional:
  - a. Psicóloga;
  - b. Fonoaudióloga;
  - c. Fisioterapeutas;



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



- d. Terapeuta Ocupacional;
- e. Assistente Social;
- f. Nutricionista
- g. Técnica em Enfermagem
- h. Neuropediatra.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO** (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

**PRESIDENTE**

Nome: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser

**COORDENADOR TÉCNICO**

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL**

Nome: Amarilis da Silva Sampaio

**RECURSO ANUAL**

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 30.618,65)			
Quantidade	Descrição da despesa	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 10.618,65	R\$ 10.618,65
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.618,65</b>	<b>R\$ 30.618,65</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
-	-	-	-	-
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
-	-	-	-	R\$ 30.618,65
NOVEMBRO	DEZEMBRO			
-	-			



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva, 07 de agosto de 2023.

  
RAFAELA SZEIRO QUADROS BETENHEUSER



## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral n.º 10682/2023

À  
Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento protocolo para análise e check list.
- 2) **Cumpridas as formalidades legais**, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **PATRICIA**, para dar prosseguimento ao feito. **Agenda SETEMBRO.**

Em: 18/08/2023.

  
**Mauricio Fernandes**

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações



Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariaíva, 29 de agosto de 2023.  
**Ref. Protocolo Nº 10682/2023.**

Ao

**Departamento de Planejamento Institucional**

## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO



Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando o repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202320380002, alocados na conta corrente nº 30673-8 do Banco do Brasil, a entidade APAE.

**Valor R\$**

**R\$ 30.618,65** (trinta mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e cinco centavos)

Subscrevo-me,

*Patrícia de Souza Setter*  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Decreto 178/2023**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 10682/2023

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:



**Repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202320380002, alocados na conta corrente 30673/-, a entidade APAE.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 30.618,65 (trinta mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

**Und:** 10.001 Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.051 Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência

**Elemento de Despesa:** (244) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

**Fonte de Recurso:** 846 – Emenda Parlamentar 202320380002 - Flavio Arns

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2023.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**

Contador Municipal

*Mirian Nunes Nacli*  
**MIRIAN NUNES NACLI**

Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão  
Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

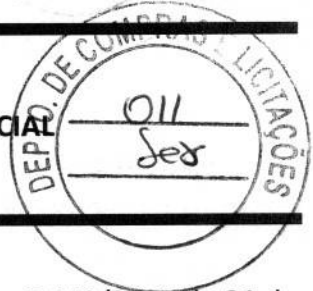
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocacs200anos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2023**



O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 21 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h50min do dia 16 de outubro de 2023, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.**

### PREÂMBULO

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros recebidos através da Emenda Parlamentar nº 202320380002, conforme regulamenta a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020.

### DATA DE PUBLICAÇÃO

27 de setembro de 2023.

### DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

**Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos:** até as 09h50min do dia 16/10/2023, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes:** 16/10/2023 às 10h00min, em sessão pública na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- I - Modelo de Declarações para Convênio





### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O presente edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Plano de Trabalho para repasse de recursos financeiros recebidos através de emendas parlamentares, destinados ao co-financiamento a Entidade Social que atua no Município, com a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

**2.2.** Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.

**2.3.** Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

#### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constituem objeto desta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

**3.2.** O objeto de repasse está delimitado ao valor de **R\$ 30.618,65** (trinta mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e cinco centavos).





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

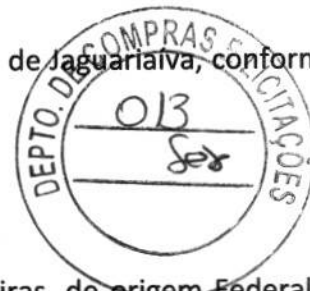


#rumocacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**3.3.** Como estabelecido na Lei nº 14.113/2020, no Art. 30, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no município de Jaguariaíva o Conselho Municipal de Assistência Social será realizada a prestação de forma única ao Conselho.

**3.4.** A entidade também prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento.



## 4. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

**4.1.** O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

**4.2.** A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2023, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

## 5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

**5.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- I -Modelo de Declarações para Convênio

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**6.1.** As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.





### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

7.1. O projeto e documentos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do Estatuto ou Procuração).

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

8.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023**

PROPONENTE E CNPJ:

8.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

8.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

8.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.6. No envelope, deverão conter os seguintes documentos, além dos requisitados no Anexo II.
- 8.6.1. Cópia do **Estatuto** registrado e suas alterações que deverão ter compatibilidade com os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 8.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 01 (um) ano;
- 8.6.3. **Certidões Negativas de Débitos** – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários **Federais e Municipais** e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 8.6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 8.6.6. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 8.6.7. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.6.8. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do **Anexo III** deste Edital;
- 8.6.9. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Temo de Fomento providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 8.6.10. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 8.6.11. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 8.6.12. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 8.6.13. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;







#### 8.6.14. Ata de eleição da diretoria em exercício;

8.6.15. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

8.6.16. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – somente para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Seleção de Propostas para Chamamento Público.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO I, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em vias autenticadas em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo I deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcacs200anos

**10.4.** As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

**10.5.** No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

## 11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: **27/09/2023**
2. Entrega de projetos e documentação: até as **09h50min do dia 16/10/2023**
3. Abertura do Envelope em sessão pública: às **10h00min do dia 16/10/2023**
4. Divulgação dos Resultados: a partir de **16/10/2023**
5. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
6. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

**12.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

**12.3.** A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

**12.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público.

**12.5.** Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à

**INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 – Pag. 7 de 17**





discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

**12.6.** Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**13.7.** A realização do presente processo visa permitir o conhecimento dos projetos de serviços socioassistenciais destinado a atender pessoas com deficiência e suas famílias, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

**12.9.** As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

**12.10.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Assistência Social.

**12.11.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva/PR, 11 de setembro de 2023.

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO**

**PRESIDENTE**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Cópia autenticada do **Estatuto** e eventuais alterações;
- 4) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 5) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 6) **Certidão liberatória do TCE-PR**;
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
- 8) **Certidão Liberatória Municipal**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- 10) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- 11) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS**;
- 12) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;
- 13) Cópia de **Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública**;
- 14) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento**;
- 15) Cópia autenticada da **Licença Sanitária** ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 16) **Extrato bancário** de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 17) **Declarações**, conforme **Anexo IV a** , em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 18) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade e de seu Contador**;
- 19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao **CMAS**;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS

### DECLARAÇÃO 1

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente)

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 – Pag. 10 de 17





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## DECLARAÇÃO 2

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 – Pag. 11 de 17



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO 3**

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.**

**DECLARAÇÃO**



\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200Anos



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## DECLARAÇÃO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei  
Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de  
forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos  
das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO 5

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

### DECLARAÇÃO



\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocacs200anos

## DECLARAÇÃO 6

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL**

**Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados  
de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68  
da mesma lei.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

**INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 – Pag. 16 de 17**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## DECLARAÇÃO 7

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES  
DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

### DECLARAÇÃO



\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no  
art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 – Pag. 17 de 17





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 11 de setembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 10682/2023

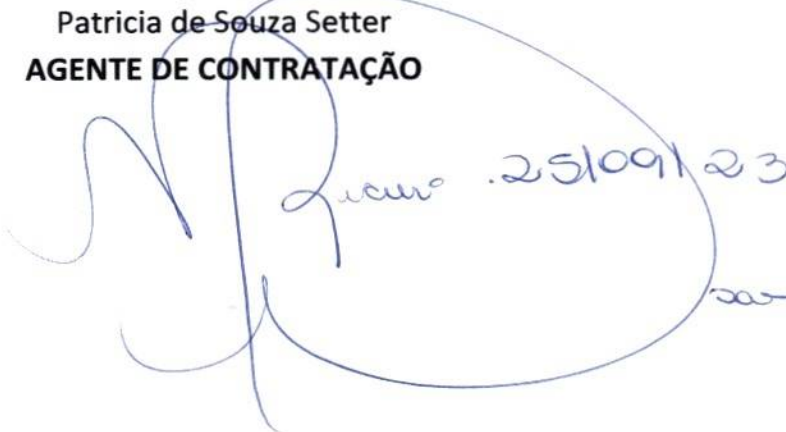
## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva o repasse de recursos alocados a conta corrente nº 30673-8 do Banco do Brasil, proveniente de emenda Parlamentar a entidade APAE:

**Inexigibilidade de Chamamento Público: 34/2023**

**Processo Administrativo: 185/2023**

  
\_\_\_\_\_  
Patricia de Souza Setter  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
Lucas .25/09/23



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200anos



AO PROCURADOR MATHEUS

Para elaborar parecer sobre o edital expedido.

Jaguariaíva, 25 de setembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

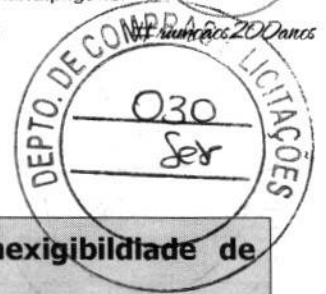
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



## PARECER JURÍDICO



**PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 34/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo 185/2023.**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.**

**ASSUNTO: Repasse de recursos Emenda Parlamentar a APAE.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica dos procedimentos adotados no bojo da Inexigibilidade de Chamamento Público referente ao Termo de Fomento nº. 34/2023, o qual possui o seguinte objeto: repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, por meio de repasse de recursos de emenda Parlamentar a APAE, conforme justificativa anexa.

O processo foi remetido a esta Procuradoria Municipal, para análise dos aspectos jurídicos nos termos da Lei nº. 13.019/2014. Este parecer, portanto, tem o objetivo de assistir o Executivo Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados.

Passemos a análise jurídica.

### II. ANALISE JURIDICA

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei nº. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se eles pela iniciativa acerca do projeto junto ao plano de trabalho, senão vejamos:

**"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil' que envolvam a transferência de recursos**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocao200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



financeiros."

**"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho transferência de recursos financeiros."**

Assim, deve o Poder Público realizar chamamento público, ou então proceder dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

No presente caso, após análise em âmbito local foi constatado somente a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva é capaz de cumprir o objeto proposto, devendo recorrer ao exposto no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que dita:

**"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metassomente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

**I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;**

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."**

Sem dúvida, o trabalho a ser desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva é de grande relevância no Município, pois atende grande número de pessoas com necessidades especiais.

Orienta-se, entretanto, que sejam observadas as legislações para a parceria



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



em questão, conforme a previsão do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014:

**"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.**

**§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.**

**§ 2º. Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.**

**§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.**

**§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29,, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."**

Ademais, verifica-se que há lei autorizando a assinatura do termo de fomento, Plano de Trabalho em conformidade com a lei, o qual contém os requisitos fundamentais, bem como resta especificado o objeto geral do projeto, seu público-alvo de alcance, a descrição da realidade e o impacto social esperado.

Ainda, dentre os documentos apresentados, há o cronograma de execução e descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cumprindo os requisitos exigidos no artigo 22 da referida Lei.

Por fim, o Edital prevê relação de dirigentes e certidões negativas apresentadas para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocás200anos

Ademais, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de inexigibilidade, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada.

**ANTE O EXPOSTO**, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se FAVORÁVEL à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 26 de setembro de 2023.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de  
**Jaguariaíva**



## Chamamento



**De** <projetos@jaguariaiva.pr.gov.br>  
**Para** <apaejagva@hotmail.com>  
**Data** 27/09/2023 14:25

Boa tarde. Informo a Vossa Senhoria que na data de 16 de outubro de 2023 às 10 horas será realizado a Inexigibilidade de Chamamento para o repasse do recurso parlamentar no valor de R\$ 30.618,62. A publicação do edital está no Diário Oficial na data de 27/09/2023.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES



Segue parecer do procurador municipal.

No mais aguarda-se o prazo fatal para apresentação da documentação, ou  
eventuais recursos.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 26 de setembro 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



**INEXIBILIDADE Nº 34/2023**

**APAE DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 77.477.115/0001-04**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013204/2023

Requerente :	APAE DE JAGUARIAIVA	Número :	203
Endereço :	FLORENCIO DELGADO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	43996412401
Bloco :		Data Solicitação:	09/10/23 10:05
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	77.477.115/0001-04		

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OF. Nº 072/2023, ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INELEGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 34/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Observação:	Jaguariaíva, 09/10/2023 10:02



  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

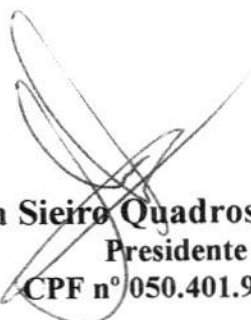
Of. Nº 072/2023

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2023.



Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 34/2023, através da Emenda Parlamentar nº 202320380002 para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

  
**Rafaela Siero Quadros Betenheuser**  
Presidente  
CPF nº 050.401.979-18

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Nesta

*ju.*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



PLANO DE TRABALHO			
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b> APAE DE JAGUARIAÍVA		<b>CNPJ</b> 77.477.115/0001-04	
<b>ENDEREÇO</b> RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 - CENTRO		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL)</b> apaejagva@hotmail.com	
<b>CIDADE</b> JAGUARIAÍVA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 84200-000	<b>DDD/FONE</b> (43) 3535-2257
<b>BANCO NOME DO BANCO</b> BANCO DO BRASIL		<b>AGÊNCIA</b> 2198-9	<b>CONTA CORRENTE</b> 26110-6
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER		<b>CPF</b> 050.401.979-18	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 8.095.887-0/SSPPR		<b>CARGO</b> PRESIDENTE	<b>FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b> RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO			<b>CEP</b> 84200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
		<b>INICIO:</b> OUTUBRO/2023	<b>TÉRMINO:</b> SETEMBRO/2024
<b>JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):</b> A APAE de Jaguariaíva, a qual é mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, modalidade Educação Especial, tem como principal missão e desafio desenvolver uma pedagogia centrada no aluno, capaz de educar e reabilitar sem discriminação, respeitando suas diferenças. Hoje temos capacidade de atender em média 135 (cento e trinta e cinco) pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, onde são atendidos nos aspectos educacional, de saúde e de assistência social. O presente Plano de Trabalho, tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, os quais serão utilizados em todos os setores da Instituição, visando prevenir, reabilitar, minimizando desta forma a deficiência, valorizando as potencialidades de nossos assistidos, facilitando o seu desenvolvimento através de um ambiente acolhedor e eficaz a ser proporcionado por intermédio desse recurso financeiro.			
<b>OBJETIVO GERAL:</b> Melhorar substancialmente o resultado das ações, voltadas para a qualidade de vida dos 132 usuários com Deficiência e mobilidade reduzida, através do ambiente acolhedor e através do bem estar a ser proporcionado.			
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> Proporcionar à Pessoa com Deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e possibilitando ao praticante benefício físico, psicológico, educativo e social.			
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:</b> A entidade tem capacidade de atender até 135 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, além de sua demanda devidamente matriculada.			

*J. J.*

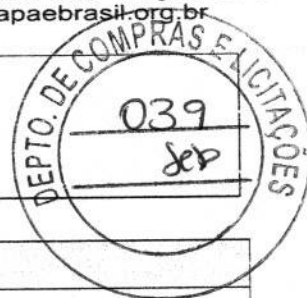




# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



## PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

132 usuários, devidamente matriculados na Instituição.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

### METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A APAE de Jaguariaíva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariaíva se baseiam na execução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

A APAE oferta atualmente Educação Especial a 132 alunos(as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariaíva está assim organizada:

- I - Direção;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Coordenação Financeira;
- IV - Secretárias;
- V - Atendentes;
- VI - Zeladoras;
- VII - Instrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX - Motoristas;
- X - Corpo Docente;
- IX - Equipe Multiprofissional:
  - a. Psicóloga;
  - b. Fonoaudióloga;
  - c. Fisioterapeutas;

*[Handwritten signature]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



- d. Terapeuta Ocupacional;
- e. Assistente Social;
- f. Nutricionista
- g. Técnica em Enfermagem
- h. Neuropediatra.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO** (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

## PRESIDENTE

Nome: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser

## COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

## PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome: Amarilis da Silva Sampaio

## RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 30.618,65)			
Quantidade	Descrição da despesa	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 10.618,65	R\$ 10.618,65
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.618,65</b>	<b>R\$ 30.618,65</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
-	-	-	-	-
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
-	-	-	-	R\$ 30.618,65
NOVEMBRO	DEZEMBRO			
-	-			



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

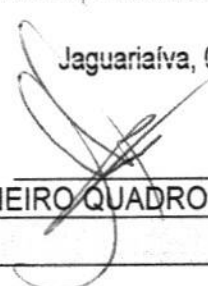
Reg. C.N.A.S. 228.957/79

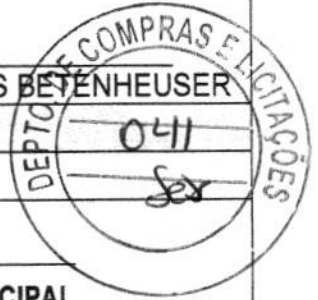
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2023.

  
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER



## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

LOCAL E DATA

CONSELHO MUNICIPAL

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

*fw*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE APAE DE JAGUARIAÍVA		CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 - CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE JAGUARIAÍVA	UF PR	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257
BANCO NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 26110-6
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER		CPF 050.401.979-18	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.095.887-0/SSPPR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO			CEP 84200-000
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: OUTUBRO/2023	TÉRMINO: SETEMBRO/2024
<b>JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):</b> A APAE de Jaguariaíva, a qual é mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, modalidade Educação Especial, tem como principal missão e desafio desenvolver uma pedagogia centrada no aluno, capaz de educar e reabilitar sem discriminação, respeitando suas diferenças. Hoje temos capacidade de atender em média 135 (cento e trinta e cinco) pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, onde são atendidos nos aspectos educacional, de saúde e de assistência social. O presente Plano de Trabalho, tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, os quais serão utilizados em todos os setores da Instituição, visando prevenir, reabilitar, minimizando desta forma a deficiência, valorizando as potencialidades de nossos assistidos, facilitando o seu desenvolvimento através de um ambiente acolhedor e eficaz a ser proporcionado por intermédio desse recurso financeiro.			
<b>OBJETIVO GERAL:</b> Melhorar substancialmente o resultado das ações, voltadas para a qualidade de vida dos 132 usuários com Deficiência e mobilidade reduzida, através do ambiente acolhedor e através do bem estar a ser proporcionado.			
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> Proporcionar à Pessoa com Deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e possibilitando ao praticante benefício físico, psicológico, educativo e social!			
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:</b> A entidade tem capacidade de atender até 135 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, além de sua demanda devidamente matriculada.			





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

132 usuários, devidamente matriculados na Instituição.



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

### METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A APAE de Jaguariaíva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariaíva se baseiam na execução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

A APAE oferta atualmente Educação Especial a 132 alunos(as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariaíva está assim organizada:

- I - Direção;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Coordenação Financeira;
- IV - Secretárias;
- V - Atendentes;
- VI - Zeladoras;
- VII - Instrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX - Motoristas;
- X - Corpo Docente;
- IX - Equipe Multiprofissional:
  - a. Psicóloga;
  - b. Fonoaudióloga;
  - c. Fisioterapeutas;



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



- d. Terapeuta Ocupacional;
- e. Assistente Social;
- f. Nutricionista
- g. Técnica em Enfermagem
- h. Neuropediatra.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO** (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

## PRESIDENTE

Nome: Rafaela Siero Quadros Betenheuser

## COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

## PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome: Amarilis da Silva Sampaio

## RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 30.618,65)			
Quantidade	Descrição da despesa	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 10.618,65	R\$ 10.618,65
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.618,65</b>	<b>R\$ 30.618,65</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
-	-	-	-	-
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
-	-	-	-	R\$ 30.618,65
NOVEMBRO	DEZEMBRO			
-	-			



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2023.



RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

LOCAL E DATA

CONSELHO MUNICIPAL

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

*fa*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Navcs, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 106

Registro 0000348-008  
Data 10/07/2023  
Protocolo 0016625  
Data 10/07/2023

Outorgante APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva  
Outorgado  
Natureza CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 348-008, no livro A-023, as folhas 106/134, em data 10/07/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

### ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva Paraná ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em Assembleia realizada em 14 de agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Jaguariaíva Paraná é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desníveis, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo no centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



#### TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

#### AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabellã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Wittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR

Handwritten signature





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 107

Folha 002 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

2



### TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

### AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabelliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Victoria Guerke Weigert  
Escritora Autorizada



Handwritten signature



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Neves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 108

Folha 003 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;



TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reproduzida e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o texto da autenticidade deste foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Wittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR

Ja



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 109

Folha 004 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - Ione/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br



XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnalder  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Vitoria Guerke Weigert  
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

ESP-A 0011

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 110

Folha 005 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Jaguariaíva integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados

##### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais

5

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Victória Guerke Weigert  
Escritora Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 111

Folha 006 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - Iona/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

### Seção II

#### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escritora Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR

fa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariáiva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 112

Folha 007 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.



#### TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariáiva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabellã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

*Victoria Guerke Weigert*  
Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**

*Isabela*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

330-A 03VUJ

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 113

Folha 008 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 • fone/fax (43) 3535-2257 • 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br • jaguariaíva@apaebrasil.org.br



§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

EM BRANCO  
8

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Wittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**

jk



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 114

Folha 009 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.



TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi firmado na última folha do documento entregue à parte.

Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 115

Folha 010 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 64.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

#### Seção I

#### Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

10

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Wittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**

Ja



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Neves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 116

Folha 011 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 64.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

### Seção II

#### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.



11

#### TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 117

Folha 012 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - Ione/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

12

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escritora Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 118

Folha 013 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 • fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br • jaguariaiva@apaebrasil.org.br

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**  
TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA - PR

BRANCO 13

JK



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 119

Folha 014 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br



§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 120

Folha 015 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;



15

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

*Vitoria*  
Vitoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**

*fu*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 121

Folha 016 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.95779

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br • jaguariaíva@apaebrasil.org.br

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

### Seção V

#### Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.



16

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

*Victoria Guerke Weigert*  
Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**  
REG. MUNICIPAL Nº 12.345.678/2012

*JES*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 122

Folha 017 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;



17

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

*Victoria Guerke Weigert*  
Victoria Guerke Weigert  
Escritora Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR

*fr*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Neves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 123

Folha 018 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 • fone/fax (43) 3535-2257 • 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



18

TABELIONATO DE NOTAS  
Cartório Jaguariaíva - PR  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Vitoria Guerke Weigert  
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 124

Folha 019 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

### Seção VII

#### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências

19

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaidér  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Vitoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 125

Folha 020 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:



TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabellã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Victoria Guerke Weigerl  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR

20

ju



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 126

Folha 021 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;



21

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vitoria Guerke Wengert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Neves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 127

Folha 022 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 • fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



EM BRANCO

EM BRANCO

22

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 128

Folha 023 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



23

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 129

Folha 024 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrazil.org.br - jaguariaíva@apaebrazil.org.br

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

### CAPÍTULO IV

#### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



24

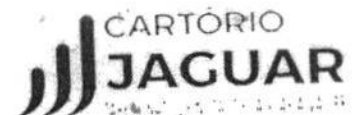
TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Wittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 130

Folha 025 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

**Parágrafo único** – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

### CAPÍTULO V

#### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;



TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vitoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
**JAGUAR**

25





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Neves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 131

Folha 026 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

- III - produção e venda de produtos e serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único** - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 56** - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

**Art. 57** - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

**Art. 58** - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.



26

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e sou fe

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 132

Folha 027 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

### CAPÍTULO VI

#### Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.



27

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fie do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Witória Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTORIO  
JAGUAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 133

Folha 028 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 • fone/fax (43) 3535-2257 • 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

28

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica e reprodução fe do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO  
JAGUAR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA • ESTADO DO PARANÁ

Ana Maria Scarduelli Gurgel

Registradora

Rua Souza Naves, 173 • Cidade Alta • Jaguariaíva - PR • CEP 84200-000 • Telefone (43) 99635-9651

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 348-008

FOLHA 134

Folha 029 de 029



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



EM BRANCO

Jaguariaíva, 23/04/2023

Rafaela Siero Betenheuser  
CPF: 42.90.101.979-18  
Presidente - APAE Jaguariaíva

ELIGATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
AUTENTICAÇÃO

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Antônio Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1733 - cartorio@jaguariaiva.pr.gov.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

SELO DIGITAL Nº: BFTN1.5QHL1.MSREA-XIROY.1884g  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VAGNER JOSÉ GUIMARÃES

Emolumento: R\$6,35(VRC 21,73) Fundos: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 IBS: R\$0,27 Fundos: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Vitoria Guerke Weigert,  
Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 3006/2023

Consulte esta nota em: [www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Antônio Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1733 - cartorio@jaguariaiva.pr.gov.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

SELO DIGITAL Nº: BFTN1.5QHL1.MSREA-4WQY.1884g  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RAFAELA SIERO QUADROS  
BETENHEUSER

Emolumento: R\$6,35(VRC 21,73) Fundos: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 IBS: R\$0,27 Fundos: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Vitoria Guerke Weigert,  
Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 3006/2023

Consulte esta nota em: [www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Antônio Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1733 - cartorio@jaguariaiva.pr.gov.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

SELO DIGITAL Nº: BFTN1.5QHL1.MSREA-480Y.1884g  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DENISE XAVIER

Emolumento: R\$6,35(VRC 21,73) Fundos: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 IBS: R\$0,27 Fundos: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Vitoria Guerke Weigert,  
Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 3006/2023

Consulte esta nota em: [www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

### TABELIONATO DE NOTAS Comarca Jaguariaíva - PR AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e assino.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabela

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vitoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO JAGUAR**



EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

18 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabelião



*Victoria Guerke Weigert*  
Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$9,84 (10,00VRC), Funrejus: R\$19,87, ISSQN: R\$3,97, FUNDEP: R\$3,97, Selo: R\$8,25, Folha Adicional: R\$68,88, Buscas: R\$0,74, : Não incide. Total: R\$115,52

O referido é verdade e dou fé.  
Jaguariaíva-PR, 11 de julho de 2023.

Luis Carlos Mattioli  
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTD1.Qe6tn.Nacf2  
dCMFG.1571q  
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO  
JAGUAR

*Victoria Guerke Weigert*  
Victoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

Isabela Tavares Schnaider  
Tabelião

*fn*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. Nº 072/2023

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2023.



Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 34/2023, através da Emenda Parlamentar nº 202320380002 para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

  
**Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**  
Presidente  
CPF nº 050.401.979-18

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Nesta



Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77477115000104 \* Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...  
Inciso [ ]

...  
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	e-mail	celular/fixo	Data Início	Data Fim
050.401.979-18	RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER	Presidente	rafaela.adv@rsquadros.net	43 35357280 43 996146882	01/01/2023	31/12/2025
078.636.879-93	DAIANE DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS	Tesoureira	DAIANEJMSANTOS@HOTMAIL.COM	43 00000000	01/01/2023	31/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.477.115/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**APAE DE JAGUARIAIVA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R FLORENCIO DELGADO**

NÚMERO  
**203**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**84.200-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**JAGUARIAIVA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **15:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fa





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 220.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva - PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariáiva@apaebrazil.org.br



## ATA DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Autodefensores da APAE de Jaguariáiva eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Folha Paranaense no dia 12 de agosto de 2022, página eletrônica, na cidade de Jaguariáiva – PR, tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

### Diretoria Executiva:

Presidente: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, brasileira, casada, advogada, RG nº 8095887-0 e CPF nº 050.401.979-18, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 83 Centro; Vice Presidente: Mariana Andretto Balloni, brasileira, casada, Arquiteta, RG nº 27916269-8 e CPF nº 028.134.809-08, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carlos Gouveia nº 875 Vila São Luiz; Primeiro Diretor Financeiro: Daiane de Jesus Miranda dos Santos, brasileira, casada, Bancária, RG nº 12373746-6 e CPF nº 078.636.879-93, residente e domiciliado na Rua Roma s/n Belvedere; Segundo Diretor Financeiro: Bruno Henrique Rodrigues, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 8055927-5 e CPF nº 059.834.869-77, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 101; Primeira Secretária: Denise Xavier, brasileira, solteira, Administradora, RG nº 7962973-1 e CPF nº 035.845.086-67, domiciliado na Rua Moises Lupion nº 247, Cidade Alta Jaguariáiva/PR; Segundo Secretário: Luiz Augusto Ribeiro Franco, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 4520991-1 e CPF nº 675.629.579-91, residente e domiciliado na Rua Abílio Russi nº 83, Jardim Matarazzo; Diretor Social: Marcílio Araújo Motta, brasileiro, casado, Analista de Manutenção, RG 8304607-4, CPF 035.288.779-60, residente e domiciliado na Rua Ercidi Santana, s/nº, Centro; Diretor de Patrimônio: Jeandré Guimarães, brasileiro, casado, Empresário RG nº 6278300-1 e CPF nº 900.574.069-87, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 151, Centro; Procurador Jurídico: Wagner José Guimarães, brasileiro, solteiro, Advogado, RG nº 4962939-0 e CPF nº 347.489.498-64, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 83 Centro; Conselho Administração: Anelise Caparica de Almeida Muniz, brasileira, casada, aposentada RG nº 8402466-0 e CPF nº 060.492.809-24, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ciole nº 309, Centro; Elizabeth Alves Ferreira, brasileira, casada, professora, RG nº 8068374-0 e CPF nº 026.252.739-17, residente e domiciliado na Rua Araongas nº 159, Bairro Capivari; Vinicius Nadal de Masi, brasileiro, casado, Bioquímico, RG nº 3996180-6 e CPF nº



Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

Handwritten signatures of the board members.

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

16 JAN. 2023

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Sílvia Terezinha de Barros
  - Thais Aparecida Machado
- Escrevente

Handwritten initials.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**

**CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **6031.UNMP.1367**  
Emitida em **03/10/2023 às 08:23:44**

Dados transmitidos de forma segura.

*Jee*



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/09/2023 09h02min

Número 505 Validade 27/10/2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CW3LFQSBDF4YJB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 27 de Setembro de 2023



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 28/2023**

**APAE DE JAGUARIAÍVA**  
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 10 de setembro de 2023.

  
**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031730563-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*fea*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APAE DE JAGUARIAIVA**  
**CNPJ: 77.477.115/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:50 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **2AF9.3C32.9A51.03E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*JK*

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.477.115/0001-04  
**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA  
**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091907103897984611

Informação obtida em 29/09/2023 08:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Jex*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Certidão nº: 40882742/2023

Expedição: 14/08/2023, às 08:35:21

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.477.115/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*fa*





IAPAS	
114.023	
PROTÓCOLO	
DATA	DISTRIBUIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná



" L E I Nº 788 "

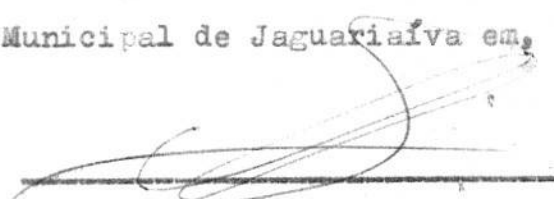
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ( APAE ), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva em, 18 de agosto de 1978.

  
Albano Ferreira de Barros.  
Prefeito Municipal.

*je*



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/01/2023 10h18min

Número 448 Validade 31/12/2023



### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL

Econômico

841

Início da atividade

24/03/1995

Código de controle

CWAKHRNBCEONJON0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739158	Observações	OBS	
739168	Observações 3	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 30 de Janeiro de 2023



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9450  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2023

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA 2023

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

<b>Razão Social</b>	APAE de Jaguariaíva	
<b>Nome Fantasia</b>	*****	
<b>CNPJ/CPF</b>	77.477.115/0001-04	<b>Código Econômico</b> 00841
<b>Endereço</b>	Rua Florencio Delgado, 203 - Centro	
<b>CNAE Principal</b>	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
<b>CNAE Secundário</b>	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	

Gisele Marins  
Enfermeira  
Depto. de Saúde  
CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Data: 18/01/2023

Gisele Marins  
Coordenadora da Vigilância em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Parneta, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

fa

Visualizar Pix agrupados

## Consultas - Extrato de conta corrente

G3310415348038541  
04/10/2023 15:37:12

## Cliente - Conta atual

Agência 2198-9  
 Conta corrente 26110-6 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG  
 Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2023

## OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 04/10/2023 R\$ 174,99. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG462792 RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## ANEXO III



### MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS

Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser portadora da Carteira de Identidade RG nº 8095887-0, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2023.

  
**Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**  
Presidente da APAE de Jaguariaíva



*jh*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguaraiava

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 Jaguaraiava-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguaraiava@apaebrasil.org.br



## DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 522/2017, que a APAE de Jaguaraiava e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaiva, 03 de outubro de 2023.

**Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**  
Presidente da APAE de Jaguaraiava



Ja



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br ; jaguariava@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

### DECLARAÇÃO



Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariáiva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Antônio Cunha, 232 - Centro

Município: Jaguariáiva

Telefone: (43) 3535-1202

Agência nº: 2198-9

Conta nº: 26110-6

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2023.

  
**Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**  
Presidente da APAE de Jaguariáiva



*Handwritten initials*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

## DECLARAÇÃO



Eu, Rafaela Siero Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariáiva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2023.

  
**Rafaela Siero Quadros Betenheuser**  
Presidente da APAE de Jaguariáiva



**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAIVA-PR  
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - Centro - Jaguariáiva - PR - 84.200-000  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguariaiva.org.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.eGQfb.FDJFA-G5We4.1564q**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER**

Emolumento: R\$5,35(VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,27 Fundep: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Hannah Silvia Aleixo Da Silva, Escrevente-JAGUARIAIVA - PR 04/10/2023

Consulte esse selo em: <https://selo.funrejus.com.br>



JK





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS



### DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariáiva, CPF 050.401.979-18, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2023.

**Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**  
Presidente da APAE de Jaguariáiva

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAIVA-PR  
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84.200-000  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguara.org.br  
Tabelião: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.eGvfb.FDJFA-p5re4.1564q**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER**

Emolumento: R\$5,35(VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,27 Fundep: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Hannah Sílvia Aleixo Da Silva, Escrevente-JAGUARIAIVA - PR 04/10/2023

Consulte esse selo em: <https://selo.juniorpen.com.br>  
VÁLIDO SOMENTE PARA RECOMENDADAS OU CASURAS

*Jey*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**



## DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Siero Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2023.



**Rafaela Siero Quadros Betenheuser**  
Presidente da APAE de Jaguariaíva



*Handwritten signature*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
8095887-0 BRSP PR

CPF: **050.401.979-18** DATA NASCIMENTO: **09/02/1985**

RELACIONADO: **RICARDO LUIZ SA QUADROS**  
**MIRRA ROZANA SIEIRO QUADROS**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** AGE: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03301543220** VALIDADE: **12/08/2031** HABILITAÇÃO: **02/06/2004**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2291723217

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2291723217

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JAGUARIAIVA, PR** DATA EMISSÃO: **23/11/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR

40178161558  
PR920273194

PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariava - PR  
**AUTENTICAÇÃO**

Apresente cópia xerográfica e reprodução fiel do documento original que será autenticado nesta data. Carimbo e data.

3 0 JAN. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca de Jaguariava - PR  
Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticação  
foi fixado na última folha do documento  
entregue a parte.

ju



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
 COPEL DISTRIBUIDORA S.A.  
 RUA R. JOSE ZILDO RO BIAZETTO, 159  
 CEP 81202240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 10.439.888/000103 - I.E. 9223307399

0800 51 01 116 - www.copel.com

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 600 1428

Classificação:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor:  
BIFABRICO / 60A

RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

R BENJAMIN CONSTANT, 83

CEP: 84200000  
 Cidade: JAGUARIAVA - PR  
 CPF: 06040197916



UNIDADE CONSUMIDORA

18143849

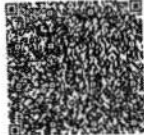
CODIGO DO CLIENTE

28490151

PAGUE COM PIX

AS (18.9.13)

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	07/01/2023	R\$ 187,79



NOTA FISCAL No 12616657 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/qrcode>  
 Chave de acesso:  
 41221204369898000108880030126166572016102686  
 Protocolo de Autorização: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DIAS DELEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	17/11/2022	15/12/2022	28	16/01/2023

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	262	0,333482	84,04	3,66	16,13	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	262	0,328214	82,71	4,39		
(03) CONT ILLUMIN				16,87			
(04) MULTA POR A				3,82			
(05) JUROS CONTA				0,46			
TOTAL				187,79			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
NOV22	286	31	ICMS	84,04	18,00	16,13
OUT22	286	32	PIS	161,82	0,95	1,43
SET22	270	30	COFINS	161,82	4,37	6,82
AGO22	291	32				
JUL22	289	30				
JUN22	291	30				
MAI22	278	32				
ABR22	272	28				
MAR22	380	30				
FEV22	317	31				
JAN22	208	31				
DEZ21	287	29				

Reservado ao Fisco

D383.F891.00A4.AD10.CCAF.BE48.81E0.5772

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0391734273	kWh	-	7900	8162	1,00	262

REAVISO DE VENCIMENTO



A PROSAR... documento apresentado nesta data O referido é verdade e dou fe Em testemunho da verdade

17 JAN. 2023

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Haroldo Carneiro Lobo 259 - Jd. Santa Helena  
 COMARCA DE JAGUARIAVA - PR  
 CEP 84100-000 - FONE: (41) 3355-3333

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

FUS79859

Yh

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO DE REGISTRO: 3.351.449-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/1986

NOME: ROSMAR DA SILVA

FILIAÇÃO: BRAZILINO BATISTA DA SILVA  
LIZARA MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1966

ENDEREÇO: COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, DA SEDE  
R. BRAS. 7005, LIVRO=12, FOLHA=10  
C.P.F. 414.944.129-20

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTO: 

IMPRESSÃO DIGITAL: 

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICANATO DE NOTAS  
RUA IV. de Novembro, 857 - Ponta Grossa - PR

20 JUN 2020

Apresentada a cópia autêntica do original. Dou Fé.

Carcelo Esteve Santos  
Dulcinea Ruivo Basso  
Adriane Massias Barros  
Suzane Ramos

Agente Chefe  
Agente Substituto  
Escritório

Instituto de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FWD56481



*[Handwritten initials]*

Deixe a conta de água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente. Assim, você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso. Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade. É muito mais prático e seguro.



CONTAS  
 NOME DO CLIENTE: ROSMAR DA SILVA  
 R. BRASIL 22 38 15  
 0843.0322

84.036-010 PONTA GROSSA

207-02-17-090-16760 Y17F178261-4-1 011.001.000.000.000.000

PERÍODO DE ABASTECIMENTO	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
01/06/2023	232	232	232
02/06/2023	233	233	233
03/06/2023	233	233	233

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X						
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
AT. MONET. P/ ATRASO	0,31
MULTA ÁGUA	0,91
MULTA ESGOTO	0,72
JUROS MORATORIOS	0,36

FAIXAS DE CONSUMO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS. ÁGUA	TOTALS ÁGUA ESGOTO
RES MINIMO	5	45,25	36,20

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
2	3	4	4	2	3	4	3	3	3	2	3
30		03/05/2023		947		951		4			05/2023
		DESCRIÇÃO		MENSADE DE CONSUMO (R\$) MÔS 5 MESES		VENCIMENTO		3			17/05/2023
		QUANTIDADE DE SERVIÇOS		ÁGUA		ESGOTO		TOTAL			83,75
		02/06/2023		45,25		36,20		2,30			

EMAIL SANEPAR ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
 LEI 13018/17 DESCARTE CORRETO DO ÓLEO VEGETAL USADO  
 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.  
 COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.  
 CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.  
 FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.  
 COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br) ou ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.

De acordo com o Art. 4º da Lei 12.907/2019, o Histórico de Pagamentos, constante desta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação. Realizações mensais de pagamentos, não quitando outros débitos anteriores, não prescrevem as contas nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação 'pago' que a conta está quitada.

Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.

Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA, antes as taxas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão aplicados em consequência.

O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 16.466/2015.

Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).

Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.

É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou transformador, alteração de ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.

Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.

Para conhecer mais detalhes sobre os serviços, informações, suporte e bloqueio da conexão, ou para se inscrever, acesse as informações aqui para 0800-200-0115 ou acesse [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).

Todos os serviços prestados são lampados e faturados, exceto o consumo de água. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não recebam e não divulguem esse site [www.canalint.com.br/sanepar](http://www.canalint.com.br/sanepar).

Bank e aplicativo Sanepar, disponíveis no Google Play e App Store.

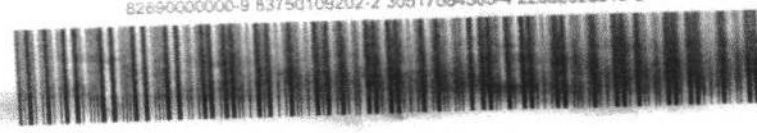
Mantenha sempre em mãos os cartões de pagamento.

Quando necessário, consulte o site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).

TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
 Apresento e copio autêntica do original Dou Fé.  
 20 JUN. 2023  
 Marcelo Esteves Santos  
 Dulcinea F. Junior Basso - Escrivão Substituto  
 Adnan Messias Barros - Escrivão Substituto  
 Silvana Ramos - Escrivão Substituto  
 Tabellionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FND56482



CTRL: 0843.0322.0523.0180  
 8266000000-9 83750109202-2 30517084303-4 22052023019-8



MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR
0843.0322	05/2023	17/05/2023	83,75

*Handwritten signature*

# CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Jaguariaíva – Paraná**

## **CERTIFICADO DE REGISTRO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, **RESOLVE** conceder o presente **CERTIFICADO**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE, sediado a Rua Florêncio Delgado, 203 – São Luiz, sob o CNPJ 77.477.115/0001-04 e registrado neste Conselho sob o nº 002/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 3.

*A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.*

O presente Certificado tem validade no período de 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2022.

*Karina Pereira*  
**Karina Pereira**  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2021 a 2023**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</b> PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>
	<b>34/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 185/2023 <b>Data Processo:</b> 11/09/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 16/10/2023 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JAGUARIAÍVA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320380002.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:



Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Instaurou-se a sessão de julgamento dos documentos apresentados pela entidade APAE DE JAGUARIAIVA (Protocolo Nº 13204/2023) interessada à formalização de Termo de Convênio, sessão esta presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. A seguir a Comissão analisou detalhadamente a documentação exigida. Constatou-se a ausência da Declaração de Comprometimento de Aplicação dos Recursos conforme Lei Federal Nº 13.019/2014, de nº 6) do Edital, de forma que a celebração do Termo de Fomento a ser originado a partir do presente processo ficará condicionada à sua apresentação. Estando os demais documentos em conformidade, considerou-a APTA a percepção do recurso.

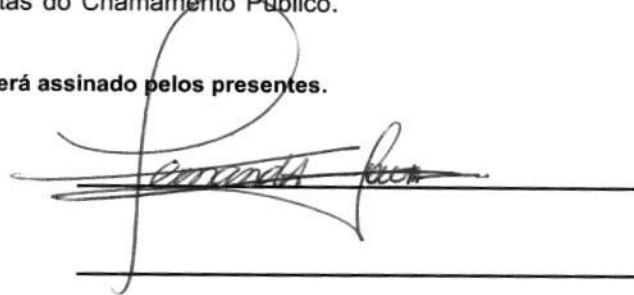
Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, Fernanda Souza, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA SOUZA  
SECRETARIO

WELINGTON VITÓRIO FITZ  
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura Nunes  
MEMBRO




---



---





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9444  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 30 de outubro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 10682/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 34/2023.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO** inexigibilidade em epígrafe, cujo objeto é o repasse de recursos referente a Emenda Parlamentar.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
APAE	77.477.115/0001-04	30.618,65

Subscrevo-me.

Patrícia de Souza Setter

PREGOEIRA



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#numcaos200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus



Para elaborar o parecer jurídico acerca de todo o processado

Jaguariaíva, 27 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

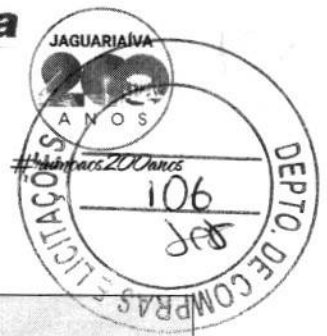
Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1

## PARECER JURÍDICO

**Inexigibilidade de Licitação n. 34/2023.**

**Solicitante: Secretaria de Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.**

**ASSUNTO: Repasse de recursos Emenda Parlamentar a APAE.**

### I . RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam nos autos do Processo 10.682/2023 os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício 859/2023- fls.02;
- b) Orçamento do fornecedor – fls.
- c) Estudo Preliminar Técnico – **ETP** com: 1) descrição da necessidade da contratação, 2) indicação de levantamento de mercado, 3) requisito da contratação com indicação expressa de que não se trata de objeto de natureza comum e contínua e 3) estimativas do valor da contratação<sup>1</sup>; e **Termo de Referência**;
- d) Orçamento e proposta de preços de fls. e solicitação de bloqueio de fls;
- e) Previsão orçamentária;
- f) Parecer contábil – fls. 010;
- g) Contrato Social da empresa;
- h) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise**

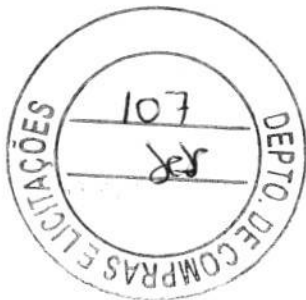
<sup>1</sup> Fl. 006 do Processo 5304/2023: "ETP – Item 6: "Os valores foram realizados conforme Decreto 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do art. 6º, inciso VIII. Também foram realizadas o comparativo de notas de outras Prefeituras que utilizam os serviços nos últimos 12 meses anteriores à data de pesquisa de preços.





2

**jurídica da contratação.** Vejamos:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão**, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que,





3

inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **Secretaria** está em conformidade com o exigido pela legislação<sup>2</sup>, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**<sup>3</sup>, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações

<sup>2</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

<sup>3</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





4

estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

#### IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento.** O agente de contratação deverá:

- 1) proceder a juntada das certidões fiscais da empresa contratada que estão vencidas, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público;
- 2) Após, o processo deverá ser enviado **à Prefeita para análise e autorização da contratação**<sup>4</sup>.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SHADS**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 31 de outubro de 2023.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município

<sup>4</sup>Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

VIII - autorização da autoridade competente.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200anos



AO GABINETE  
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requero autorização para expedição do termo de homologação e elaboração do termo de contrato.

Jaguariaíva, 31 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10682/2023



À  
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 108, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro às folhas 106 à 107, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 07/11/2023

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#sumcaos200ano



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para expedir o termo de homologação, conforme autorizado pela Autoridade


Superior.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2023.

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 34/2023</b>
	Processo Adm.: 185/2023 Data do Processo: 11/09/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 31, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 185/2023  
 b) Nr. Licitação: 34/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 07/11/2023  
 e) Objeto da Licitação: *Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros. Através da emenda parlamentar nº 202320380002.*



**Participante: APAE DE JAGUARIAIVA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recurso Parlamentar APAE 202320380002	1,000	UNI	30.618,65	30.618,65
				<b>Total do Participante:</b>	<b>30.618,65</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>30.618,65</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência	10.001.12.367.0023.2051.3.3.50.43.00	R\$ 30.618,65

Jaguariaíva, 07/11/2023

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocac200anos

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.333/2023



QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariáiva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 185/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2023, Processo Administrativo nº 185/2023, tem por objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando o repasse de recursos de Emenda Parlamentar para a APAE, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos



1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

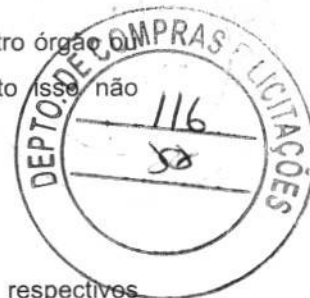
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) Indicar a Técnica Responsável, CAMILA ROLIM DE MOURA, Assistente Social, inscrita no RG nº 7.501.317-5 SSP/PR e CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos IV §§ 1º e 2º.



## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 30.618,65 (trinta mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária (244) 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente,





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoas200anos

aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramoccs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcacs200anos

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoccs200anos



objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocis200anos

respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 07 de novembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
PREFEITA - ALCIONE LEMOS





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocao200anos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA – APAE  
PRESIDENTE DA APAE – RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

*Fábia Leocádia Kojo*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FÁBIA LEOCÁDIA KOJO

TESTEMUNHAS:

